



Normas Complementares ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) em 2021.1

Anterior à leitura das normas a seguir, recomendamos a leitura obrigatória do **Edital Geral** dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, publicado na página da Pró-Reitoria Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Recomendamos, ainda, uma leitura minuciosa e atenta a estas normas complementares no sentido de evitar transtornos na homologação da inscrição no processo seletivo.

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (Mestrado Profissional), torna público o Edital do Processo Seletivo 2021-1, através do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, com vagas distribuídas segundo o disposto no item 4.1.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos interessados em participar do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, curso de Mestrado Profissional, conforme regras e procedimentos detalhados a seguir.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) é presencial, credenciado pela CAPES (Port. MEC 1325, de 21/9/2011, DOU 22/9/2011, seç. 1, p. 634) e busca fornecer ampla formação a profissionais que desejam adquirir uma base teórica e prática orientada à busca de soluções efetivas de problemas práticos na área da Educação a Distância.

O PPGTEG é vinculado à Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, contando em seu corpo docente com membros oriundos de departamentos da UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior, sendo supervisionado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE (PRPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

2. ESTRUTURA DO CURSO

A matriz curricular do PPGTEG pode ser consultada no endereço do Programa, ww5.ead.ufrpe.br/ppgteg, sendo composta por disciplinas obrigatórias e optativas. O curso tem duração de 02 anos. Eventuais modificações nessa estrutura podem ser promovidas pelo Colegiado de Coordenação Didática do curso a fim de mantê-lo atualizado e facultar novas ferramentas e caminhos didáticos, além de atender a demandas ambientais, econômicas e sociais.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo de seleção será regido pelo Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE e pelas presentes Normas Complementar;

3.2. Todas as etapas atinentes à elaboração das provas, correção e processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas pelo PPGTEG da UFRPE, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso das provas e do processo seletivo.



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

4. DAS VAGAS

4.1. São fixadas 20 vagas para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, sendo 15 vagas de ampla concorrência para funcionários e/ou colaboradores da ASSIESPE - Associação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Pernambuco mediante formalização de instrumento de cooperação com a UFRPE para a capacitação dos candidatos aprovados, 01 vaga reservada exclusivamente para servidores da UFRPE segundo Resolução CEPE 96/2015, e 04 vagas de ampla concorrência destinadas a público geral, em especial Prefeituras, Institutos, Universidades, Empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que se comprometam em facultar meios para a qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores;

4.2. De acordo com o artigo 6º da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE nº 048/2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação Stricto sensu na UFRPE, 20% das vagas são reservadas para cotistas negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans;

4.3. As vagas serão distribuídas nas duas linhas de pesquisa: Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância, com Área de Concentração Única: Tecnologia e Gestão em Educação a Distância;

4.4. O candidato só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PPGTEG, e será indeferida a inscrição que optar pelas duas linhas de pesquisa simultaneamente;

4.5. Os candidatos deverão assinalar na ficha de inscrição - Anexo I - disponível no site do PPGTEG (<http://ww5.ead.ufrpe.br/ppgteg/#/container>, ícone "Seleção") a linha de pesquisa na qual está concorrendo, bem como apresentar projeto de pesquisa para a proposta de acordo com o quadro de docentes do Programa. O candidato deve indicar na ficha de inscrição e no projeto uma preferência de docente para orientação de sua pesquisa, a título de sugestão; é atribuição do Colegiado a definição final dos orientadores;

4.6. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos candidatos inscritos para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento integral das vagas.

5. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

5.1. É de responsabilidade do candidato a leitura e compreensão dos termos do Edital de Seleção;

5.2. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço

www.editais.prppg.ufrpe.br conforme o cronograma a seguir:

Descrição das etapas	Período
Inscrições	19/10 a 17/11/2020
Data limite para requerimento de isenção de taxa de inscrição	08/11/2020
Divulgação do resultado das solicitações de isenções	09/11/2020
Período para solicitar recurso referente à taxa de isenção	09 a 11/11/2020
Divulgação do resultado do recurso referente à isenção da taxa de inscrição	12/11/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18/11/2020
Último dia para envio da documentação complementar para o e-mail da coordenação do PPGTEG (coordenacao.ppgteg@ufrpe.br) e com cópia para o e-mail apoio.ppgteg@gmail.com .	20/11/2020 até 18h



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Homologação das inscrições	25/11/2020 ate 18h
Interposição de recursos (inscrições) via e-mail pelo candidato	26/11/2020
Divulgação dos resultados dos recursos na página do PPGTEG	27/11/2020
Entrevista sobre os projetos de Pesquisa	30/11 e 01/12/2020
Divulgação dos resultados dos projetos na página do PPGTEG	04/12/2020
Interposição de recursos (projetos) via e-mail pelo candidato	07/12/2020
Divulgação do resultado dos recursos na página do PPGTEG	09/12/2020
Análise de currículo Lattes e histórico escolar	10 e 11/12/2020
Resultado final da seleção na página do PPGTEG	15/12/2020
Interposição de recursos (resultado final) via e-mail pelo candidato	16/12/2020
Divulgação do resultado dos recursos (resultado final) na página do PPGTEG	18/12/2020
Período para efetivação do instrumento de legalidade (exceto para vagas de ampla concorrência)	04/01 a 19/02/2021
Matrículas	10 a 12/03/2021
Início das aulas (calendário segundo a PRPPG)	15/03/2021

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital não serão acatadas.

5.6. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU gerada pelo próprio sistema, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.7. A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, e não necessita do envio de qualquer documento.

5.8. A PRPPG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição entrar em contato com cppg@prppg.ufrpe.br incluindo a mensagem de erro.

5.9. Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.

5.10. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação.

5.12. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.13. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período, conforme Artigo 7, Parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRPE (Resolução CEPE 49/2008), disponível em http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/rescepe49.pdf.

5.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

alguma.

5.15. Inscrições por outros meios que não aqueles especificados no Edital para Processo Seletivo 2021.1 não serão aceitas.

5.16. Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. Todo candidato deverá anexar no momento do cadastro da sua conta, em formato PDF, a documentação a seguir, com tamanho máximo de 1MB:

6.1.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação;

6.1.2. Histórico escolar do curso de graduação;

6.1.3. Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e documentos comprobatórios da produção e atividades apresentadas relativamente ao período de 2017 a 2020, sempre que possível acompanhados de endereços eletrônicos permitindo autenticar sua veracidade ou origem (como número DOI). Reserva-se à comissão de seleção o direito de excluir documentos cuja autenticidade não possa ser comprovada.

6.1.4. Candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans que desejem pleitear vagas do sistema de cotas devem seguir as instruções dispostas no Edital Geral para ingresso nos programas de pós-graduação em 2021.1.

6.1.5. Caso o candidato possua vínculo com a UFRPE, deverá apresentar a carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata (Anexo III B).

6.2. O candidato deverá escolher a linha de pesquisa do Programa para a qual está se inscrevendo, de acordo com o item 4.3 destas Normas Complementares e indicá-la na ficha de inscrição.

6.3. As linhas de pesquisa do Programa são: Gestão e Produção de conteúdo para Educação a Distância e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância.

6.4. Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que possuam diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento, emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

6.5. No caso de candidatos portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os mesmos deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.

6.6. Os candidatos deverão enviar a documentação completa descrita no item 6.6.1 (incluindo comprovação do currículo Lattes) em arquivos do tipo PDF, obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 destas normas complementares, para o e-mail da coordenação do PPGTEG: coordenacao.ppgteg@ufrpe.br com cópia ao e-mail apoio.ppgteg@gmail.com, para garantia e segurança do envio da documentação para dois correios eletrônicos diferentes, caso haja problema em um dos dois e-mails relativo à transmissão de dados. Recomenda-se atenção e a realização de um "check-list", para verificação de todos os documentos anexados ao e-mail.

6.6.1. Documentação complementar a ser enviada para os e-mails constantes no item 6.6:

-Ficha de Inscrição (Anexo I) com identificação assinalada da linha de pesquisa;

-Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

-Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital;

-Cópia do CPF do candidato;

-Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação;

-Cópia da certidão de nascimento e casamento, quando houver;

- Certificado de reservista (quando masculino);

-Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios relativos ao período de 2017 a 2020;

-Cópia do Diploma de Graduação;

-Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

-01 cópia do Projeto de Pesquisa em formato PDF;

-Cópia digitalizada devidamente assinada e carimbada da carta da Empresa (Anexo IIIA ou IIIB), **exceto**



para público geral não vinculado a instituições, acompanhada de: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; cópia de Carteira de Identidade, CPF e da ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente.

-Obs1: Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como o documento de procuração/autorização.

-Obs2: Ressalta-se que candidatos que sejam servidores da UFRPE deverão anexar a carta da empresa no modelo do Anexo III B. Candidatos de demais empresas ou Instituições deverão anexar o Modelo do Anexo III A.

6.7. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao Edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

6.8. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG).

6.9. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa (<http://ww5.ead.ufrpe.br//ppgteg/#/container>), a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 01 (um) dia a contar da data da divulgação, por meio do e-mail enviado para a coordenação do programa no endereço eletrônico: coordenacao.ppgteg@ufrpe.br com cópia para o e-mail apoio.ppgteg@gmail.com, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão.

6.10. O candidato que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado do processo seletivo.

6.11. Enquanto o recurso não for julgado, o candidato tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será constituído de três etapas descritas a seguir:

Etapas	Natureza
I: Análise do projeto de pesquisa enviado pelo candidato no ato de sua inscrição, pela banca de admissão, devendo versar sobre uma das linhas de pesquisa do PPGTEG.	Classificatória e Eliminatória
II: Entrevista com o candidato para análise do projeto de pesquisa, pela ferramenta digital Google Meet, em horário pré-agendado, para cada candidato, a ser divulgado na página do PPGTEG, após a homologação final das análises dos projetos de Pesquisa.	Classificatória e Eliminatória
III: Análise do Currículo Lattes e histórico escolar	Classificatória

7.1.1 – A divulgação dos horários para a realização da entrevista constante na etapa II do processo seletivo ocorrerá na página eletrônica do PPGTEG, disponível em <http://ww5.ead.ufrpe.br//ppgteg/#/container>, após a homologação das inscrições.

7.1.2 - Caso o candidato não disponha de conexão com a internet ou ocorrendo algum problema de conexão, durante a etapa II (entrevista) com a banca de admissão, no mesmo momento, a entrevista poderá ser continuada por chamada telefônica coletiva (Conference Call), após duas tentativas seguidas de reconexão sem sucesso.

7.1.3 - As entrevistas dos candidatos com as inscrições homologadas terão duração de no máximo 20 minutos e serão realizadas em blocos, com datas e horários previamente agendados e divulgados na



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

página do PPGTEG, no dia 27/11/2020, de acordo com o cronograma disposto no item 5.4

7.1.4 - Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I ou II, ou faltar na etapa II mencionada no item 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção do PPGTEG, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas.

8.2. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final ao CCD do Programa, no prazo de até 01 (um) dia de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção. Etapas I e II: Avaliação do projeto de Pesquisa e entrevista.

8.3. O candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa, de acordo com as instruções descritas no Anexo II.

8.4. O projeto de pesquisa do candidato deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa de acordo com o descrito no item 4.3, orientadas pelos docentes do PPGTEG relacionados em <http://ww5.ead.ufrpe.br//ppgteg/#/container>.

8.5. O projeto de pesquisa, elaborado com base nas instruções descritas no item 6.6.1, deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do curso: coordenacao.ppgteg@ufrpe.br com cópia para o e-mail apoio.ppgteg@gmail.com.

8.6. A entrevista sobre o projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta por três docentes do PPGTEG, que terão a função de avaliar a proposta apresentada pelo candidato.

8.7. A entrevista sobre o projeto de pesquisa constará de questões relativas ao mesmo e será realizada pela ferramenta Google Meet, em horário pré-divulgado na página do programa disponível em <http://ww5.ead.ufrpe.br//ppgteg/#/container>, para cada candidato que tenha sua inscrição homologada, em sessão com a duração de até 20 minutos, no máximo.

8.8. A entrevista sobre o projeto de pesquisa terá peso 7,0 na composição da média final do candidato.

8.9. Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas I e/ou II.

8.10. A avaliação e entrevista sobre o projeto de intervenção seguirão as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 2,0	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,5	Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
0,0 a 1,5	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 1,5	Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 1,5	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

8.11. A análise curricular será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nesta etapa, a documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo.

8.12. Na avaliação do Currículo Lattes somente serão pontuadas as atividades realizadas nos últimos três anos.

8.13. A análise curricular terá peso 3,0 no cômputo da média final.

8.14. Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

**Eixo de Avaliação**

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

Experiência profissional (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Gestor em Educação a Distância	0,2 por semestre
Gestor de Cursos (técnico, graduação e pós-graduação)	0,1 por semestre
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Executor de treinamento/capacitação profissional	0,1 por experiência (mínimo de 20 horas)
Elaboração de material didático para curso a distância	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)
Atividades administrativo como técnico, graduado ou pós-graduado (considerar 0,2 por cada ano), excetuando-se comissões	0,2 por experiência

Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,3 por semestre
Participação como professor-autor em curso a distância	0,4 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação como orientador trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria em curso a distância	0,2 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

Atividades de produção / publicação (últimos três anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação internacional	0,5 por artigo
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento

Total de pontos no currículo: 10 pontos

9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas finais e obedecido o número de vagas de cada categoria constante no subitem 1.1 deste Edital.

9.2. A nota final de cada candidato concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7,0 * [\text{média das notas de avaliação do projeto de pesquisa e nota da entrevista}]) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior nota na avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa;
- Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes;
- Maior média geral do histórico escolar.

9.4. **Será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(o) que obtiver(em) a MÉDIA FINAL menor que 6 (seis) pontos.**

9.5. Vagas para cotistas pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, serão respeitadas conforme descrito na Resolução disponível em

http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf

9.6. A divulgação do resultado final será feita no site: <http://ww5.ead.ufrpe.br//ppgteg/#/container>.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas.

10.2. A matrícula do candidato subentende que o mesmo estará disponível para realizar a carga-horária de atividades presenciais de disciplinas e orientações, conforme carta de intenção oriunda de sua instituição.

10.3. Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de alunos a ser determinada pelo CCD do programa, em data anterior à matrícula.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados nos casos de desistência de candidatos aprovados e classificados.

10.5. Sempre que possível, o PPGTEG procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, sendo destinado, segundo a Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, “a necessidade de atender, particularmente nas áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do trabalho e ao sistema produtivo, a demanda de profissionais altamente qualificados”, desta forma, é necessário que o candidato apresente carta da empresa (Anexo III) à qual está vinculando manifestando interesse na submissão do candidato no processo seletivo, bem como declarar disponibilidade do mesmo para execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido (exceto para público geral não vinculado a instituições);

11.2. Este Edital terá validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo;

11.3. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;

11.4. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição;

11.5. O PPGTEG não garante disponibilidade de bolsas para os aprovados;

11.6. É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório;

11.7. O candidato que faltar a qualquer uma das provas será automaticamente eliminado do processo seletivo;

11.8. O candidato que deixar de entregar qualquer documento será eliminado do processo seletivo;

11.9. As pesquisas oriundas das vagas preenchidas não poderão contar com a garantia de financiamento de qualquer natureza por parte do programa PPGTEG, estando a instituição de origem do candidato comprometida a contribuir com a realização material das mesmas;

11.10. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Tecnologia e Gestão em Educação a Distância decidirá os casos omissos.

Recife, 13 de outubro de 2020

Prof. Dr. Rodrigo Nonamor Pereira Mariano de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância

Normas Complementares aprovadas pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGTEG em sua 4ª Reunião Extraordinária ocorrida em 30 de setembro de 2020



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Coordenadoria Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO